RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
INTERESSADO(A): AIRTO BRITO DE FREITAS FILHO

R.h.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por AIRTO BRITO DE FREITAS FILHO face a decisão administrativa adotada pela Comissão do Concurso que o desclassificou para os cargos de Agente Administrativo e Agente de Vigilância Sanitária, segundo o recorrente. Faz o pedido amparado no fato de que participou do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 inscrito para exercer o cargo de Agente Administrativo, Agente de Vigilância Sanitária e de Agente de Vigilância logrando êxito apenas nos último. Pede explicações sobre sua desclassificação para os citados cargos, haja vista que juntou toda a documentação exigida pelo certame simplificado. É o relato do necessário.

Passo a decidir.

Em análise dos autos, verifico que o recorrente não apresentou carteira de reservista, documento obrigatório, conforme especificado no subitem "g" do item 4 do edital de convocação.

É de ressaltar que os critérios utilizados pela comissão do concurso são objetivos e nunca subjetivos, situação que leva a uma decisão com base na análise dos documentos carreados aos autos.

É razoável que a decisão não seja revista, haja vista que a recorrente classificada em 2º lugar.

A avaliação da comissão foi feita em acordo com os documentos juntados, não havendo equivoco na aferição dos critérios objetivos.

Nestes termos, conheço do recurso eis que tempestivo, para indeferi-lo.

É a decisão.

Monte Alegre (PA), 27 de maio de 2021.

Raimundo Salim Lima Sadala
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2021

Airto Brito de Freitas Filho
27/05/2021